

**PORTARIA CRCPA N.º 038 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que compete a Presidência conforme disposto no artigo 25, letra I do Regimento Interno "superintender e orientar os serviços administrativos do CRCPA";

**CONSIDERANDO** que compete a Câmara de Controle Interno o disposto no artigo 10 itens: d) Conferir as ordens de pagamentos e respectiva documentação e vistando para dar conformidade; e) conferir e vistar os pagamentos de pessoal e seus respectivos encargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda ao pagamento da folha de salários quinzenal e mensal, através de remessa bancária até 48h antes das seguintes datas: 29 de março, 13 e 30 de abril, 15 e 30 de maio e 15 e 29 de junho do ano corrente;

**Art. 2º** - Determinar que somente após a apreciação prévia do Controle Interno e a assinatura da Presidente do CRCPA autorizando o pagamento das folhas, os gestores deverão realizar a liberação da remessa para crédito na conta corrente dos funcionários em até 24h de antecedência.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 089/2011, de 10 de outubro de 2011.

**Art. 4º**- Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se.

**Contadora Ticiane Lima dos Santos**  
Presidente do CRCPA